



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIII - Edição 5879 - Segunda-feira, 19 de novembro de 2018  
**Divulgação:** Segunda-feira, 19 de novembro de 2018    **Publicação:** Terça-feira, 20 de novembro de 2018

## EDIÇÃO EXTRA

### EXECUTIVO

### Decretos

**PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 20.096, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "consolida a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GP) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017."**

DECRETO Nº 20.096, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240044\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240044_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.097, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (Smams) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017."**

DECRETO Nº 20.097, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240045\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240045_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.098, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Cultura (SMC) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 04 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017."**

DECRETO Nº 20.098, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240046\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240046_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.099, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017."**

DECRETO Nº 20.099, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240047\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240047_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.100, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte (SMDSE) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017."**

DECRETO Nº 20.100, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240048\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240048_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.101, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (Smed) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017."**

DECRETO Nº 20.101, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240049\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240049_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.102, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017."**

DECRETO Nº 20.102, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240050\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240050_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.103, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de**

**2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017."**

DECRETO Nº 20.103, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240051\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240051_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.104, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Parcerias Estratégicas (SMPE) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 04 de janeiro de 2017, e nº817, de 30 de agosto de 2017."**

DECRETO Nº 20.104, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018,

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240052\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240052_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.105, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017."**

DECRETO Nº 20.105, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240054\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240054_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.106, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017."**

DECRETO Nº 20.106, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240055\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240055_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.107, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança (SMSeg) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017."**

DECRETO Nº 20.107, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240056\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240056_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.108, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSUrb) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017."**

DECRETO Nº 20.108, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240058\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240058_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.109, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017."**

DECRETO Nº 20.109, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240059\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240059_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.110, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "estabelece a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município (PGM) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017, revoga o decreto nº 19.303, de 11 de fevereiro de 2016."**

DECRETO Nº 20.110, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240060\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240060_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.111, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017."**

DECRETO Nº 20.111, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240061\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240061_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.112, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "lota nos Órgãos e nas Secretarias Municipais os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, Revoga o Decreto nº 9.391, de 17 de dezembro de 1989."**

DECRETO Nº 20.112, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240063\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240063_1.pdf)

**DECRETO Nº 20.113, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, que "dispõe sobre os órgãos que integram a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sua estrutura e organização administrativa, nos termos das Leis Complementares nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017."**

DECRETO Nº 20.113, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240064\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240064_1.pdf)

# DOCUMENTOS OFICIAIS

## Documentos Oficiais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### EDITAL 169/2018 PROCESSO SELETIVO INTERNO PROCESSO 18.0.000119117-5

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de **Processo Seletivo Interno** para a movimentação de servidores detentores do cargo de **Assistente Administrativo** de provimento efetivo entre órgãos da Administração Direta, entre as Administrações Autárquicas e entre estas e aquela, conforme autorização constante nos processos 18.0.000066502-5, 17.0.000074352-6, 17.0.000067289-0 e 18.10.000008487-0.

#### 1. DAS VAGAS:

1.1 Serão abertas 31 (trinta e uma) vagas para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sem reposição imediata no órgão de origem, conforme item 7.2 e 7.3, distribuídas da seguinte forma:

Órgão	Setor	Vagas	Abrangência da inscrição
Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	DIVISÃO DE RECEITA MOBILIÁRIA – Coordenação de Programação Fiscal e Combate a Ilícitos Tributários (CPFI/SMF)	01	Administração Direta, Autárquica e Fundacional
Secretaria Municipal da Fazenda – SMF	DIVISÃO DE RECEITA MOBILIÁRIA – Coordenação de Fiscalização do ISSQN (CFIS/SMF)	01	Administração Direta, Autárquica e Fundacional
Secretaria Municipal da Fazenda – SMF	DIVISÃO DE RECEITA IMOBILIÁRIA – Coordenação de Fiscalização de IPTU/TCL (CFIP/SMF)	04	Administração Direta, Autárquica e Fundacional
Secretaria Municipal da Fazenda – SMF	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA (DAC/SMF)	02	Administração Direta, Autárquica e Fundacional
Secretaria Municipal da Fazenda – SMF	CENTRAL DE LICITAÇÕES (CELIC/SMF)	07	Administração Direta, Autárquica e Fundacional
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	EQUIPE DE MATERIAIS (SMS)	01	Administração Direta, Autárquica e Fundacional
Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE)	Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE)	15	Administração Direta, Autárquica e Fundacional

#### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 São requisitos para concorrer às vagas:

I – preenchimento *on-line* da ficha de inscrição;

III – ser detentor de mesmo cargo ou cargo de mesma identidade;

IV – estar, no mínimo, há 2 (dois) anos lotado no mesmo cargo e no mesmo órgão de trabalho;

V – não apresentar falta não justificada por pelo menos um ano da data da inscrição.

VI - ter ingressado por concurso de abrangência compatível com o local de existência da vaga

2.2 O candidato fica dispensado de autorização prévia e formal para sua inscrição e movimentação

através de processo seletivo, salvo os casos dispostos no item 6.

### **2.3 Não poderão concorrer às vagas:**

I – os servidores que estiverem em licença para tratar de interesses particulares, para exercer ou concorrer a mandato eletivo ou licença para acompanhar o cônjuge durante o período das inscrições; e

II – os servidores municipais cedidos para outras esferas governamentais no referido período.

**2.4** No caso de mudança de estrutura da PMPA que implique relocação de servidores, o tempo de lotação no órgão anterior, no mesmo cargo, poderá ser somado ao tempo de lotação no órgão atual para fins de habilitação para inscrição e aplicação de critérios de desempate.

2.4.1 Para a aplicação do item anterior, é necessária a solicitação formal do candidato ao órgão responsável pela seleção, dentro do prazo de recursos.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Para efetivar a inscrição no processo seletivo, os servidores deverão:

3.1.1 Preencher o formulário on-line através do link <https://goo.gl/forms/g6yg2blZlbbXxRRm2>, no período compreendido entre às **9 horas do dia 22/11/2018 até as 17 horas do dia 28/11/2018**, indicando a pontuação que pretende comprovar.

3.1.2 Os documentos comprobatórios dos critérios pontuáveis, originais e cópias, deverão ser apresentados, conforme item 4 – Da Seleção, até a data de **29/11/2018**.

3.1.3 O candidato deverá entregar os documentos dentro de um envelope A4, acompanhado de 02 (duas) vias do Anexo III – Análise dos Critérios Pontuáveis, devidamente preenchidos.

**3.2** Para fins de comprovação, serão considerados:

3.2.1 Experiências: declarações de chefia (original), da CATA ou da área de RH em que houve experiência, **obrigatoriamente**, conforme modelo anexo II.

3.2.2 Formações: certificados emitidos pela instituição responsável pela realização do curso, nos termos solicitados, devendo ser apresentados originais e cópias.

3.2.3 Tempo de PMPA, será comprovado através do sistema ERGON.

**3.3** A documentação comprobatória dos critérios pontuáveis deve ser entregue à Equipe de Concursos, Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915 (recepção), das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, até o prazo estabelecido no item 3.1.2.

**3.4** Para documentação comprobatória dos critérios pontuáveis, serão aceitas apenas cópias rubricadas pelo servidor inscrito, até um máximo de 15 (quinze) folhas.

**3.5** Somente serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos básico descritos no item 2.1 e no item 3.1, deste edital.

**3.6 Não será permitida a participação em processos seletivos concomitantes.** O candidato deverá optar por apenas uma das vagas constantes no Edital.

**3.7** Caso o candidato se inscreva em mais de um processo aberto de forma concomitante, será validada a última inscrição realizada, desde que obedecido o prazo do item 3.1.1.

## **4. DA SELEÇÃO**

**4.1** O processo seletivo consistirá em duas etapas:

4.1.1 Primeira etapa, de caráter classificatório: análise das experiências e formações pontuáveis, comprovadas pelo candidato, conforme exigência do referido processo seletivo, constantes no Anexo I.

4.1.2 Segunda etapa, de caráter eliminatório: entrevista aos candidatos classificados, observada a ordem de pontuação atendida na primeira etapa, correspondendo ao quantitativo de **05 (cinco) candidatos por vaga**.

**4.2** Após a análise dos documentos entregues pelo candidato, poderão ocorrer alterações na pontuação, para mais ou para menos, do que inicialmente indicada, conforme validação da Equipe de Concursos (ECON/CSI).

**4.3** As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo gestor da vaga, com acompanhamento do Banco de Talentos/GP e da Gerência de Acompanhamento Funcional/SMPG.

**4.4** No caso de empate, ao tratar o item 4.1, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:

I – maior tempo de lotação no mesmo órgão da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município;

II – maior tempo de designação em função gratificada, independente do nível; e

III – maior referência de progressão.

**4.5** O não comparecimento do candidato na entrevista de seleção, na hora e data marcadas, será considerado como desistência do candidato, eliminando-o de forma irrecorrível do processo seletivo.

**4.6** O servidor selecionado deverá obedecer ao critério de liberação da unidade de trabalho, conforme descrito no item 6.1.

## 5. DOS RECURSOS

**5.1** Os servidores inscritos terão 2 (dois) dias úteis para entrar com recurso, após a divulgação dos resultados da classificação, através de formulário on-line disponibilizado no site <https://goo.gl/forms/UOckKqZOFYnQGwyr2>.

**5.2** Os recursos serão analisados pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

## 6. DA MOVIMENTAÇÃO

**6.1** Para fins de movimentação dos processos seletivos internos, deverão ser obedecidos os critérios de liberação do servidor na lotação de origem, conforme segue:

I – quando o órgão de origem possuir em seu quadro até 10 (dez) servidores do mesmo cargo efetivo, poderá ser liberado para movimentação 1 (um) servidor por ano pelo processo seletivo, considerando o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro; e

II – quando o órgão de origem possuir em seu quadro 10 (dez) ou mais servidores do mesmo cargo efetivo, poderão ser liberados para movimentação, no máximo, 10 % (dez por cento) dos servidores por ano pelo processo seletivo, considerando o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

6.1.1 O percentual previsto nos item 6.1 serão estabelecidos considerando o número de servidores lotados por órgão e por cargo, no mês anterior ao da abertura do processo seletivo.

6.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de servidores a ser liberado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, no caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.1.3 Os servidores que estiverem cedidos devem ser computados no número de servidores por cargo de seus órgãos de lotação de origem.

6.1.4 Havendo servidores do mesmo cargo e do mesmo órgão de origem participando de seleções internas e concomitantes, serão liberados aqueles cujos processos de seleção finalizarem primeiro, mediante divulgação dos resultados em edital específico.

**6.2** Caso seja selecionado mais de 01 servidor de mesmo cargo, lotados na mesma unidade de trabalho, inviabilizando a manutenção das atividades da área, o gestor da unidade de trabalho de origem poderá manifestar-se sobre a impossibilidade de liberação dos servidores, no prazo de até 3 dias após a ciência da seleção.

6.2.1 A manifestação do gestor da unidade de origem será submetida à análise e validação da comissão responsável pelo processo seletivo, composta pelo Banco de Talentos/GP, CSI/SMPG e gestor da vaga.

6.2.2 Sendo acatada a manifestação sobre a impossibilidade de liberação pela Comissão, será movimentado o servidor escolhido pelo gestor da vaga de destino.

6.2.3 Considera-se unidade de trabalho, a unidade de nível 7 ou qualquer nível quando vinculado diretamente ao Gabinete.

**6.3** A movimentação dos servidores dar-se-á por relocação, transposição ou cedência pelo período de até 6 meses.

6.3.1 No caso de movimentação por cedência, antes do término do prazo inicial de seis meses, o gestor da vaga de destino, com anuência do Titular da pasta, deverá reavaliar a manutenção do servidor selecionado.

6.3.2 A reavaliação de que dispõe o item anterior deverá ser encaminhada ao titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para validação e demais trâmites.

**6.4** A movimentação deverá ocorrer em 15 dias após a divulgação do resultado devidamente homologado pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** Este processo seletivo interno **NÃO** será regido pelo Decreto 18.393, de 02 de setembro de 2013.

**7.2** A realização do processo seletivo não implica obrigatoriedade de nomeação de servidor ingressante no órgão de lotação do servidor selecionado.

**7.3** Havendo necessidade de reposição da vaga do servidor selecionado, essa deverá ser suprida, preferencialmente, através de realocação de pessoal dentro do próprio Órgão, definido pelo titular da pasta.

**7.4** Fica o candidato responsável pelo acompanhamento das fases do processo seletivo.

**7.5** Casos omissos serão esclarecidos e resolvidos conjuntamente pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2018.

**JULIANA GARCIA DE CASTRO**, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

Anexo I - Critérios Pontuáveis

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240067\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240067_1.pdf)

Anexo II - Declaração de Experiência

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240067\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240067_2.pdf)

Anexo II - Análise dos critérios pontuáveis

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695\\_ce\\_240067\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2695_ce_240067_3.pdf)

## EDITAIS

## Editais

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 001.000804.17.7

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADA:** L8 Networks LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para BACKBONE 10G, para a reestruturação e modernização da infraestrutura de tecnologia da informação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Alegre/RS (SMF), com recursos da Corporação Andina de Fomento (CAF).

**VALOR:** R\$ 1.750.000,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301-1694-449052999900-1327.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Municipal 14.189 e a Lei 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2018.

**ROGÉRIO ALVES RIOS**, Secretário Adjunto da Fazenda.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO:** 18.0.000062034-0.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**CONTRATADA:** MARASKIN PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – ME, CNPJ 08.941.861/0001-86

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo do contrato, acréscimo de horas para Carga Horária Produtiva e de horas para Carga Horária Improdutiva de itens discriminados em tabela, e alteração do valor do contrato.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de dragagem e desassoreamento de arroios no município de Porto Alegre pelo regime de empreitada por preços unitários.

**VALOR:** R\$ 3.570.549,20

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7601-41283390.300-1

**BASE LEGAL:** art. 65, I, b e art. 57, II, ambos da Lei 8666/93.

**RAMIRO STALLBAUM ROSÁRIO**, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

### **PAGAMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DAS DESPESAS DE COMPETÊNCIA DO MÊS DE OUTUBRO/2018 PROCESSO 18.0.000106228-6**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, consoante Ordem de Serviço nº 010, de 28 de setembro de 2018, DELIBERA, em 14/11/2018, por meio do processo SEI 18.0.000106228-6, pelo pagamento em caráter excepcional de despesas prioritizadas em função da essencialidade e continuidade dos serviços, consoante Anexo Único da OS 010/18, Grupo 13, conforme relação abaixo, de acordo com art. 3º, inciso I da OS nº 010, de 2018 e art. 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/07/1993 e alterações.

**NE 2018/9613 – Parcela de liquidação 1.**

Porto Alegre, 14 de novembro de 2018.

**LUCIANO MARCANTÔNIO**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

### **PAGAMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DAS DESPESAS DE COMPETÊNCIA DO MÊS DE NOVEMBRO/2018 PROCESSO 18.0.000106228-6**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, consoante Ordem de Serviço nº 010, de 28 de setembro de 2018, DELIBERA, em 14/11/2018, por meio do processo SEI 18.0.000106228-6, pelo pagamento em caráter excepcional de despesas prioritizadas em função da essencialidade e continuidade dos serviços, consoante Anexo Único da OS 010/18, Grupo 13, conforme relação abaixo, de acordo com art. 3º, inciso I da OS nº 010, de 2018 e art. 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/07/1993 e alterações.

**NE 2018/9613 – Parcela de liquidação 3.**

Porto Alegre, 14 de novembro de 2018.

**LUCIANO MARCANTÔNIO**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 01/2018 SMPE**

## PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS (SMPE), na condição de Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de Porto Alegre (CGP), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 17.0.000081762-7, em especial a Ata de Reunião realizada em 07/11/2018 e o Ofício nº 51/2018 do Consórcio do Mercado Público de Porto Alegre/RS, acolhe o pedido de prorrogação do prazo para a apresentação dos ESTUDOS **por 30 dias**, na forma do item 9.9 do Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2018.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2018.

**BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI**, Secretário Municipal de Parcerias Estratégicas.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### EDITAL DE OCUPAÇÃO DOS TEATROS MUNICIPAIS / 1º SEMESTRE 2019

PROCESSO SEI 18.0.000099892-0 CONCURSO 01

A SECRETARIA DA CULTURA DE PORTO ALEGRE - PMPA torna público e comunica aos interessados que receberá inscrições, no período 18 a 29 de janeiro de 2019, na forma deste Regulamento e seus Anexos e na da lei n.º 8.666/93 no que couber, pedidos para ocupação do Teatro Renascença e da Sala Álvaro Moreyra, visando datas que serão oferecidas no 1º semestre do ano de 2019, para temporadas de TEATRO E CIRCO, ESPETÁCULOS PARA PÚBLICO INFANTOJUVENIL, DANÇA, MÚSICA e PROJETOS NOVAS CARAS e NOITE DO CIRCO.

O Regulamento poderá ser obtido a partir do dia 19 de novembro de 2018, no Blog [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org), no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smce](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smce) na Coordenação de Artes Cênicas sediada no Centro Municipal de Cultura (Av. Érico Veríssimo, 307).

#### CRONOGRAMA

**Inscrições:** de 18 de janeiro de 2019 até às 17h00 (horário de Brasília) de 29 de janeiro de 2019, exclusivamente pelas fichas eletrônicas disponibilizadas no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smceblog](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smceblog) [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org). A Secretaria da Cultura não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no site no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nas últimas horas.

Divulgação das inscrições homologadas: 31 de janeiro de 2019. No Diário Oficial de Porto Alegre, no Blog [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org) no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smc](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc).

Prazo para recursos: de 31 de janeiro até às 12h do dia 07 de fevereiro de 2019.

Divulgação das inscrições habilitadas: 8 de fevereiro de 2019. No Diário Oficial de Porto Alegre, no Blog [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org) no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smc](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc).

#### Reuniões de Avaliação:

TEATRO E CIRCO e ESPETÁCULOS PARA PÚBLICO INFANTOJUVENIL - Dia 11 de fevereiro de 2019 às 09h.\*

DANÇA – Dia 11 de fevereiro de 2019 às 14h30min.\*

MÚSICA – Dia 12 de fevereiro de 2019 às 17h.\*

PROJETOS NOVAS CARAS e NOITE DO CIRCO - Dia 15 de fevereiro de 2019 às 09h.\*

\*As reuniões acima ocorrerão no Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues – Av. Érico Veríssimo, 307. Porto Alegre.

#### Divulgação do Resultado:

Dia 15 de fevereiro de 2019 na Coordenação de Artes Cênicas do Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues (Av. Érico Veríssimo, 307), no Blog [www.maisteatro.org](http://www.maisteatro.org) no site [www.portoalegre.rs.gov.br/smc](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smc) e no Diário Oficial de Porto Alegre.

Prazo de Recursos: de 15 de fevereiro até as 12h do dia 22 de fevereiro de 2019.

**INFORMAÇÕES:**

Coordenação de Artes Cênicas: (51) 3289 8062 e 3289 8064  
Coordenação de Dança: (51) 3289 8065  
Coordenação de Música: (51) 3289 8166

Porto Alegre, 19 de novembro 2018.

**LUCIANO ALABARSE**, Secretário Municipal da Cultura.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### EXTRATOS

**CONTRATADA:** Construtora Minosso Ltda

**PROCESSO 18.10.000003457-0**

**CONTRATO 18.10.000003457-0**

**OBJETO:** obra de substituição de redes de água em PEAD no quarto distrito – Área 2.

**VALOR:** R\$ 2.790.509,07

**PRAZO:** 14 meses

**CONTRATADA:** Construtora Giovanella Ltda

**PROCESSO 18.10.000003458-9**

**CONTRATO 18.10.000003458-9**

**OBJETO:** obra de substituição de redes de água em PEAD no quarto distrito – Área 3.

**VALOR:** R\$ 2.876.451,68

**PRAZO:** 14 meses

**CONTRATADA:** L'Acqua D'oro Axa Metais Indústria, Comércio e Serviços Ltda – EPP

**PROCESSO 18.10.000006657-0**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 304/2018**

**OBJETO:** aquisição de materiais (ferrule cruzeta).

**PRAZO:** 01 ano

Porto Alegre, 19 de novembro de 2018.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

### EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Nelson Marchezan Júnior

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Juliana Garcia de Castro

**GERÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL:** Cibele Oltramari

**EDIÇÃO:** Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br), fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248